

Tiram-se copia

Senão = 65^a

Aprov em 30 de
Julho.

Em 29 de Julho de 1829.

Presidencia do Sr Bispo Capellão M^{or}.

Achando-se presentes 34 Sen^{rs} Senadores, de-
clarou-se aberta a Senão, e lida a Acta da anteceden-
te pelo Sr. 1.^o Secretario, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta de hum Officio
do Ministro da Fazenda, remettendo hum dos Autho-
graphos da Resolucao da Assembleia Geral sobre a
aposentadoria de Joao Nepomuceno de Sa, com o or-
denado, que venceia como Thesoureiro da Mesa do Des-
pacho do Appucar da Provincia do Pernambuco, em
que S. M. o Imperador consente.

O Senado ficou inteirado, e participou-se á
Camara dos Sen^{rs} Deputados.

O mesmo Sr. 1.^o Secretario leu dous Officios do Se-
cretario da Camara dos Sen^{rs} Deputados, remetten-
do tres Resolucoes, e humma Proposta do Governo con-
vertida em Projecto de Ley.

Resolucoes:

1.^a A Assembleia Geral Legislativa do Im-
perio;

Resolve:

Fica em observancia por mais hum anno a Resolu-
cao de 21 de Julho de 1828, &c. &c.

2.^a A Assembleia Geral Legislativa do Im-
perio, Resolve:

O Dia dois de Julho sera de Festividade Provin-
cial, na Provincia da Bahia, &c. &c.

3.^a A Assembleia Geral Legislativa do Im-
perio, Resolve:

Art. 1.^o O sorteo dos Juizes para a pronuncia,
determinado no Art. 20, da Ley de 18 de Setembro
de 1828, &c. &c.

Proposicao do Poder Executivo conver-
tida em Projecto de Ley.

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio,
Decreta:

Artigo Unico. O Governo fica authorisado
para dispensar, que passas &c. &c.

Dispensou-se a impressao da 1.^a 2.^a Resolucao,
e ficaraõ sobre a Mesa para entrarem em discussao
na Ordem dos trabalhos; e a 3.^a Resolucao, e a Proposicao
foraõ a imprimir.

O Sr. Marquez de Santo Amaro apresen-
tou o seguinte:

Projecto de Ley.

A Assembleia Geral, Decreta:

Art. 1.^o O Dízimo será repartido por todas as Províncias do Imperio, contribuindo cada huma de 4.

Foi apoiado, e mandou-se imprimir.

O Sr. Saturnino apresentou o seguinte:

Projecto de Ley.

A Assembleia Geral Legislativa,

Decreta:

Art. 1.^o No 1.^o anno do curso de estudos da Academia Militar do Rio de Janeiro, serão d'ora em diante ensinados os Elementos de 4.

Sendo apoiado, foi se imprimir.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuando a 3.^a discussão do Projecto de Ley, sobre a criação de Villas em diversas Províncias do Imperio, com as emendas approvadas na 2.^a que ficara adiada na Sessão anterior com tres emendas, o Sr. Vergueiro offereceu mais a seguinte:

Emenda.

Art. 1.^o O Magistrado mais vizinho fará effectiva a criação das Villas, designando-lhes termos a contento.

dos povos. E occorrendo dúvidas as fará presentes ao
Conselho geral da Provincia para este tomar sobre ellas
Resoluções, que remetterá á Assembleia geral. = Ver-
queiro.

Foi apoiada.

Aos três quartos para o meio dia, annunciando-se
á porta do Salão o Sr.^{mo} Ministro da Fazenda, o Sr.
Presidente declarou adiada a discussão, e nomeou aos
Srs. D. Nuno, Marquez de Paranaguá, e Visconde de
Alcantara, para o recebimento do Sr.^{mo} Ministro,
o qual sendo introduzido, tomou a palavra.

Immediatamente o Sr. Presidente declarou, que
continuará a 2.^a discussão das Emendas feitas, e appro-
vadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta
do Governo, relativa ao Banco do Brasil, e abriu
a discussão sobre o Art. 1.^o com humma emenda do Sr.
Marquez de Bacpendy.

Art. 1.^o As dúvidas, que se suscitarem entre as
Commissões do Governo, e o Banco de D. D.

No decurso do debate offerecerão-se as seg.^{tes}
Emendas.

Do Sr. Verqueiro. = "Art. 1.^o Em lugar de - por
aquelles - diga-se - pelo Governo."

Do Sr. Marquez de Caravellas = Art. 7.º sobre
a redacção. As dúvidas que na parte administrativa,
que na contenciosa, serão decididas definitivamente
por Arbitros.

Foram apoiados, e julgando-se afinal discutida
esta materia, o Sr. Presidente propoz a votação: 1.º O
Art. 7.º sobre as emendas; paou: 2.º A emenda do
Sr. Vergueiro; taõem paou, e ficou prejudicada a
1.ª parte da emenda do Sr. M. de Caravellas: 3.º A
2.ª parte da dita emenda do Sr. M. de Caravellas; foi
approvada: 4.º A emenda do Sr. M. de Baependy;
julgou-se prejudicada.

Paou-se a discutir o Art. 8.º com humma emen-
da do Sr. M. de Baependy.

Art. 8.º A Nacão afiança as actuaes No-
tas do Banco do Brasil, em quanto Sr. Sr. Sr.

O Sr. Marquez de Baependy apresentou a seg.ª
Emenda:

"Em continuacão do Art. 8.º = taõem afiança a Nacão
o pagamento dos Bilhetes do antigo Padrao, em quanto não
forem substituidos pelos do novo Padrao, continuando a
ser recebidos nas Estacões Publicas, que ora os recebem, até que
sejam pagos pelo Banco, e na falencia deste, substituidos

por Bilhetes do novo Padrao. = M. de Baependy.

Foi apoiada.

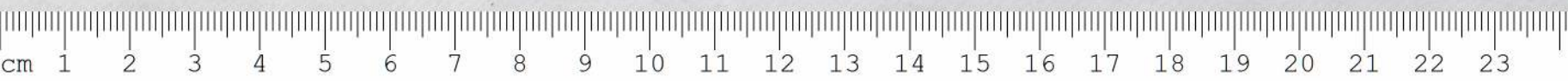
Dada a hora, ficou adiada esta materia, e retirou-se o Ex.^{mo} Ministro com as mesmas formalidades com que havia sido recebido.

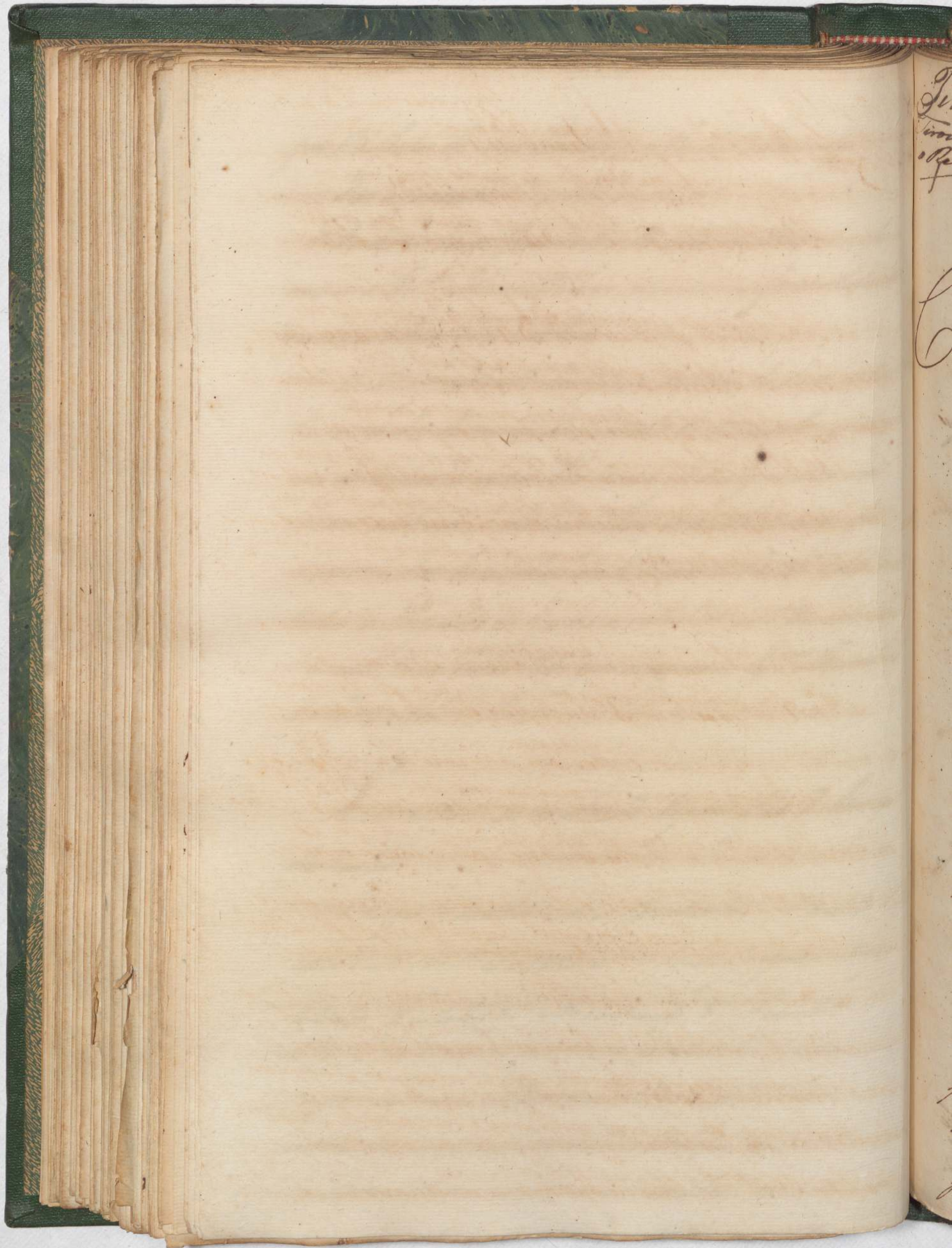
O Sr. Presidente deu para Ordem do dia, a continuacao da discussao do Projecto de Ley, sobre a criaçao de Villas, e mais materias ja designadas na Sessão anterior; e declarou, que a continuacao da discussao das Emendas da Camara dos S.^{res} Deputados a Proposta do Governo, relativa ao Banco do Brasil, teria lugar logo que chegasse o Ex.^{mo} Ministro da Fazenda.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

Bispo Capellão M.^{or} Presidente. — Bento Pereira, P.^o Secretario. — Luiz Joaquim Dague, Titulo Custada de Mendonça, 4.^o Secret.^o

to
lades
con
rid
s
e
m
s
to
ad
Bo
me





*Le
mon
de*

C